

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

EDITAL

SERVIÇO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediado(a) à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA, realizará CREDENCIAMENTO, para na data, horário e local mais à frente indicados, realizar procedimento auxiliar de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em tratamento esclerosante não estético de varizes destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações e regulamentações específicas o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: a partir do dia 08 de março de 2024, permanecendo aberto para futuro e eventuais interessados no período de 12 (doze) meses.

Horário: das 07h às 12h30, horário de Brasília-DF

Local: Sala de Sessões Públicas da Assessoria de Licitação, situada na rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31 - segundo andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA.

1. DO OBJETO

Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em tratamento esclerosante não estético de varizes destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2. DO ACESSO E INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.
- **2.2.** O quantitativo será de acordo a estimativa descrita no Anexo I do presente Edital.
- **2.3.** Os serviços serão remunerados pelo Município de Teixeira de Freitas, de acordo com os preços dos procedimentos fixados na tabela do SUS vigente.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se credenciar as pessoas jurídicas que prestem serviços relativos aos especificados no anexo I, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

- **3.2.** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **3.3.** No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.
- **3.4.** A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos.
- **3.5.** Estará impedido de participar do credenciamento a empresa que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:
- **3.6.** Não poderá participar do processo de credenciamento qualquer pessoa jurídica impedida ou suspensa de contratar ou cujos sócios integrem o quadro de pessoal do Município de Teixeira de Freitas-BA.
- **3.6.1.** Tenha anteriormente descredenciado pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.
- **3.6.2.** Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **3.6.3.** Os interessados que deixarem de atender a quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- **3.6.4.** Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- **3.6.5.** Que seja servidor, terceirizado ou estagiário do Município, Fundações e Autarquias e seus parentes, até o 3° grau;
- **3.6.6.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual ou Distrito Federal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 1993;
- **3.6.7.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento.
- **3.7.** Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da CREDENCIADA, devendo ser executado nas dependências do Hospital Municipal ou Unidades de Saúde, com a utilização de seus equipamentos da Contratada para a boa e perfeita execução da prestação dos serviços.
- **3.8.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do pretendido.
- **3.9.** O Município poderá revogar o credenciamento por razões de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

4. DO PROCEDIMENTO

- **4.1.** Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento e não preenchido todos os serviços.
- **4.2.** O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações e regulamentos específicos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

- **4.3.** Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
- **4.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual. Podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público.
- **4.5.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento mediante Inexigibilidade.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
 - a) Registro do requerimento de participação;
 - b) Habilitação;
 - c) Recurso;
 - d) Deferimento do Credenciado; e
 - e) Homologação.
- **5.2.** A divulgação da empresa credenciada será publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas-BA, não impondo à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

6. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação do Município de Teixeira de Freitas-BA, instituída pelo Decreto Municipal n.º 47/2024.

7. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A partir do dia 08 de março de 2024, no horário das 07h às 12h30, mediante Ficha de Credenciamento, a Comissão de Contratação receberá os envelopes contendo os documentos apresentados pelos interessados, na sala de Sessões públicas da Assessoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cujo endereço é: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, segundo andar - Teixeira de Freitas-BA. Os documentos serão o estabelecido no item 8, a seguir:

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

- **8.1.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **8.1.4.** Documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) com CPF ou CNH dos sócios, proprietário ou representante legal.
- **8.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Comprovante (cartão) de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. a.1) O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame.
- b) Prova de <u>regularidade para com a Fazenda Federal</u>, mediante apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u>, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de <u>regularidade para com a Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da <u>Certidão Negativa de Débito Estadual</u>, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado;
- **d**) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, mediante Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de <u>regularidade para com a Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da <u>Certidão Negativa de Débito Municipal</u>, fornecida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa</u>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

- **8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a credenciada requerente deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:
- **8.4.1.** Prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina;
- **8.4.2.** Prova de quitação anual de débito da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina ou documento emitido pelo referido Conselho, comprovando a regularidade perante o mesmo;
- **8.4.3.** Cópia do registro profissional do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina da e o diploma expedido pelo Conselho Regional de Medicina.
- **8.4.4.** Comprovante de Especialização referente à área médica dos serviços a serem executados;
- **8.4.5.** Prova da experiência anterior na prestação de serviços médicos, mediante Atestado de Capacidade Técnica.
- **8.4.6.** Documentos pessoais de todos os colaboradores que irão executar os serviços constantes no objeto deste Edital (**Identidade, CPF, comprovante de residência, registro no Conselho Regional de Medicina da Pessoa Física, Diploma e Título de especialização**).
- **8.4.7.** Quando se tratar de cooperativa Documentos pessoais de todos os cooperados, informado se irão executar os serviços constantes no objeto deste Edital (**Identidade**, **CPF**, **comprovante de residência**, **registro no Conselho Regional de Medicina da Pessoa Física**, **Diploma e Título de especialização**).

8.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- **8.5.1.** Ficha de requerimento de participação (Anexo II);
- **8.5.2.** Declaração de inexistência de vínculo impeditivo (Anexo III)
- **8.5.3.** Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital cumulado com a autenticidade dos documentos apresentados (Anexo IV);
- **8.5.4.** Declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação (Anexo V)
- **8.5.5.** Declaração de inexistência de impedimentos, nos termos do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo VI);
- **8.5.6.** Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);
- **8.5.7.** Certidão Negativa de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **8.5.8.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- **8.5.9.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **8.5.10.** Para a apresentação das CERTIDÕES da Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "7.5.8, "7.5.9" e "7.5.10" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **8.5.11** Caso conste na Consulta de Situação a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

- **8.5.12.** Deverá apresentar as certidões de que tratam os subitens "7.5.8, "7.5.9" e "7.5.10" em <u>nome da empresa</u> e também de seu(s) SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de Ato de Improbidade Administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.5.13.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do credenciamento.
- **8.5.14.** Serão inabilitados os participantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- **8.5.15.** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- **8.5.16.** Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em cópia, autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação no ato da inscrição, pelos membros da Comissão deste Município com o encargo de recebê-los.
- **8.5.17.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por membros da Comissão de Contratação.
- **8.5.18.** Todos os documentos deverão estar em envelope fechado, opaco, indevassável e identificado, podendo ainda ser entregue via postal respeitado os prazos acima, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Modelo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

PARTICIPANTE:
RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE
CNPJ
ENDEREÇO:
TELEFONE (XX) xxxxxxx-xxxx

8.5.19. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

econômico-financeira, desde que previsto no Edital, poderá ser substituída por registro no SICAF, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.20. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- **9.1.** O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Permanente de Contratação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital, Termo de Referência e Anexos.
- **9.2.** A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica.
- **9.3.** A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos expirados ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
- **9.4.** Considerar-se-á habilitado o interessado cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.
- **9.5.** Não poderá ser habilitada, a empresa que deixar de apresentar documentação prevista no item 8, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão.
- **9.6.** A Comissão Permanente de Contratação publicará a relação preliminar dos requerimentos deferidos (habilitados) e indeferidos (inabilitados) no Diário Oficial do Município, bem como divulgará no Portal da Transparência no sítio eletrônico http://transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira/.
- **9.7.** A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do item 10 deste Instrumento.

10. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E DA FASE RECURSAL

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, que deverá enviar por meio eletrônico, através de e-mail pelo seguinte endereço: copelpmtf@yahoo.com ou presencialmente pelo endereço: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, segundo andar, Jardim Caraípe Teixeira de Freitas-BA.
- **10.2.** A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **10.3.** Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado nos termos de regulamentação específica.
- **10.4.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.
- **10.5.** As respostas aos pedidos de impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município DOM e divulgadas no Portal da Transparência.
- **10.6.** As respostas aos pedidos de impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município –



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

DOM e divulgadas no Portal da Transparência.

- **10.7.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em Edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- **10.8.** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, que deverá enviar por meio eletrônico, através de e-mail pelo seguinte endereço: copelpmtf@yahoo.com ou presencialmente pelo endereço: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, segundo andar, Jardim Caraípe Teixeira de Freitas-BA.
- **10.9.** O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- **10.10.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
- **10.11.** A decisão do julgamento dos recursos será disponibilizada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, no sítio eletrônico http://transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira.
- 10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital ou mediante solicitação via protocolo no Serviço de Atendimento ao Cidadão;

11. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. DA SELEÇÃO:

- **11.1.1.** A Comissão Permanente de Contratação publicará a relação definitiva dos habilitados e inabilitados após a fase recursal no Diário Oficial do Município, bem como divulgará no Portal da Transparência no sítio eletrônico http://transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira/.
- **11.1.2.** A convocação do credenciado se dará por ordem de inscrição, onde será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
- **11.1.3.** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Edital de credenciamento.
- **11.2.** Por ocasião da contratação, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada posteriormente.
- **11.2.1.** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias.
- **11.2.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

- **11.3.** Se a credenciada selecionada e convocada não celebrar o contrato no prazo indicado poderá ser entendida como recusa injustificada e será descredenciada perdendo o direito de contratar com esta Administração Pública e a Contratante convocará outra credenciada subsequente que apresentou a documentação de acordo a ordem da entrega de documentos.
- **11.4.** O contrato será assinado em duas vias e terá sua eficácia após publicado do extrato no Diário Oficial do Município.
- **11.4.1.** Previamente à emissão da ordem de serviço e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- **11.5.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **11.5.1.** A empresa credenciada receberá a ordem de serviço expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** Os serviços deverão ser realizados por Médicos detentores de experiência comprovada e, quando for o caso, auxiliados por profissionais detentores de habilitação profissional adequada, que serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **13.2.** Os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidos conforme agenda disponibilizada previamente pela contratada e aprovada pela contratante;
- **13.3.** As entidades ou empresas prestadoras dos serviços deverão <u>atender no hospital do</u> <u>município ou unidade de saúde de atendimento aos usuários do Município,</u> mediante solicitação em modelo próprio e com equipamento(s) do(s) contratado(s).
- **13.4.** Cada uma das empresas ou profissionais deverá atender aos quantitativos estabelecidos, exceto no caso de a demanda ser inferior ao quantitativo estimado;
- **13.5.** Para fins de controle, durante a execução contratual a(s)s Contratada(s) deverá/ão encaminhar à Secretaria de Saúde do Município, relatório com a quantidade total dos procedimentos esclerosantes não estéticos realizados no mês, constando nome do paciente, idade e outros dados pertinentes e necessários para identificação.
- **13.6.** Serão pagos apenas os serviços efetivamente realizados.
- **13.7.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis à matéria, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos procedimentos.
- **13.8.** As Contratadas deverão tratar os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município com respeito e urbanidade, e com rigorosa observância das regras de Deontologia Médica aplicáveis a esta natureza de serviço.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

- **13.9.** Os relatórios apresentados pelas Contratadas deverão ser acompanhados pelos fiscais de contrato da secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável pela fiscalização da execução contratual, após verificação acerca da correção dos dados deles constantes.
- **13.10.** Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- 13.11. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde.
- **13.12.** A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- **13.13.** Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 13.14. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- **13.15.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- **13.16.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- **13.17.** Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- **13.18.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS ou a terceiros;
- **13.19.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- **13.20.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **13.21.** Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- **13.22.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- **13.23.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;
- 13.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 13.25. Relatar à SMS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **13.26.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- **13.27.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

13.28. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

- **14.1.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- **14.1.1.** Pedido formalizado pelo credenciado;
- **14.1.2.** Perda das condições de habilitação do credenciado;
- **14.1.3.** Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- **14.1.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- **14.2.** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso 14.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- **14.3.** Nas hipóteses previstas nos 14.1.2 e 14.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- **14.4.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- **14.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1.** Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde e no Hospital.
- **15.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações neste Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **15.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **15.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **15.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- **15.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **15.7.** É de responsabilidade da contratante a inserção dos dados dos profissionais e serviços de classificação no SCNES, bem como os procedimentos e quantitativos no Sistema de Informação Ambulatorial-SAI;
- **15.8.** Caso haja omissão da contratante na inserção das informações do item 51.7 esta se responsabilizará pelo pagamento dos serviços prestados;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

- **15.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- **15.10.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada:
- **15.11.** Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;
- **15.12.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento pela efetiva prestação de serviço deste instrumento será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do servidor responsável pelo recebimento das mesmas.
- **16.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa diretamente ao responsável pelo recebimento, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.
- **16.3.** A produção que se refere ao pagamento estará disponível para conferência no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS SIA/SUS.
- **16.4.** Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do contrato.
- **16.5.** É de responsabilidade da contratante a inserção dos dados dos profissionais e serviço de classificação no SCNES, bem como os procedimentos e quantitativos no Sistema de Informação Ambulatorial-SAI.
- **16.6.** Caso haja omissão da contratante na inserção das informações do item anterior, esta, se responsabilizará pelo pagamento dos serviços prestados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os credenciados, estão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **18.1.** A SMS do Município deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **18.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- **18.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no inciso III do artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

- **18.5.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.
- **18.6.** A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.
- **18.7.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

19. DO VALOR

- **19.1.** O custo estimado anual da presente contratação é de R\$ 2.481.084,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil e oitenta e quatro reais). Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.
- **19.2.** Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no Anexo I do Termo de Referência, que tem como base a TABELA SUS, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes deste credenciamento pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

I. GESTÃO/UNIDADE:

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II. PROJETO ATIVIDADE:

2202 - GESTÃO DAS AÇÕES- BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE
2202	16000000- Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

1 / /(1) /	15001002- Receitas de impostos e		
	transferências de impostos - Saúde - 15%		

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte da credenciada, com todos os termos e condições deste Edital e dos Anexos que o integram.
- **21.2.** A Credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.
- **21.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação, conforme disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- **21.4.** Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, administrativa e correlatas.
- **21.5.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Teixeira de Freitas, Seção Judiciária do Estado da Bahia.
- **21.6.** Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.
- **21.7.** Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.
- **21.8.** É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- **21.9.** Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.
- **21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira/ na aba Licitação/Contratos, Licitações e, também, poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo através do e-mail: copelpmtf@yahoo.com.
- **21.12.** O Processo de fiscalização do Credenciamento será regulamentado através de Portaria, designando servidor para fiscalização do contrato.
- **21.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FICHA DE REQUERIMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL CUMULADO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Teixeira de Freitas-BA, 19 de fevereiro de 2024.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO Autoridade Competente



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica (s) para CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA INTEGRAÇÃO À REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS VIA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI), podendo atender no hospital municipal ou na unidade de saúde, de acordo com a Secretaria de Saúde, de acordo com a estimativa descrita no presente Edital e respectivos anexo.

2. DO CREDENCIAMENTO

- **2.1** Credenciamento via Chamamento Público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços especializados para o tratamento esclerosante não estético.
- **2.1.2** No credenciamento, todos aqueles interessados em contratar com a administração pública são efetivamente contratados, desde que cumpram os requisitos previstos no edital de chamamento público. Assim, não há que se falar em competição, tendo em vista a ausência de relação de exclusão entre os concorrentes, sendo autorizada, portanto, a inexigibilidade de licitação em tais casos.
- Sobre o tema, o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 prevê as hipóteses em que poderá ser utilizado o credenciamento, a saber:
- Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
- I Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
- Assim, apenas caberá à administração pública credenciar aqueles que atendam aos critérios fixados no edital de chamamento público
- 2.1.3 A Lei n.14.133/21, com suas posteriores alterações, dispõe sobre as hipóteses de dispensa,



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios;

No caso em tela, o caput do artigo 74, da Lei 14.133/21 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, se encontra devidamente demonstrada no Processo Administrativo, uma vez que o credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em oferecer os serviços médicos, desde que com capacidade para tal finalidade;

- **2.2** Vislumbra-se a real necessidade desta Administração em contratar os serviços descrito no objeto para ofertar a prestação dos serviços em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde deste Município através do CREDENCIAMENTO.
- **2.3** A Administração convocará interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se como prestadores de serviços, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela única de remuneração, e distribuição imparcial de demandas.
- **2.4** Em função da relevância da saúde pública, visando a manutenção e eficiência dos serviços, que a Administração contrate serviços médico-hospitalares, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, a serem remunerados por procedimentos efetivamente realizados, segundo tabela preestabelecida.
- **2.5** O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados, prestadoras dos serviços constantes do objeto do Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.
- **2.6** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Saúde.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** O CREDENCIAMENTO será conferido a todos os participantes que:
- **3.1.1** Forem considerados habilitados em função da documentação apresentada;
- **3.1.2** Estejam com cadastro atualizado no SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, bem como conter o rol de profissionais que prestarão os atendimentos conforme Itens de procedimentos descritos na tabela de preços.

São documentos obrigatórios para o credenciamento:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) com CPF ou CNH dos sócios, proprietário ou representante legal.

DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Comprovante (cartão) de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- a.1) O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame.
- b) Prova de <u>regularidade para com a Fazenda Federal</u>, mediante apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u>, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de <u>regularidade para com a Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da <u>Certidão Negativa de Débito Estadual</u>, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, mediante Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de <u>regularidade para com a Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da <u>Certidão Negativa de Débito Municipal</u>, fornecida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa</u>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão** Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a credenciada requerente deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina;
- b) Prova de quitação anual de débito da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina ou documento emitido pelo referido Conselho, comprovando a regularidade perante o mesmo;
- c) Cópia do registro profissional do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina da e o diploma expedido pelo Conselho Regional de Medicina.
- d) Comprovante de Especialização referente à área médica dos serviços a serem executados;
- e) Prova da experiência anterior na prestação de serviços médicos, mediante Atestado de Capacidade Técnica.
- f) Documentos pessoais de todos os colaboradores que irão executar os serviços constantes no objeto deste Edital (Identidade, CPF, comprovante de residência, registro no Conselho Regional de Medicina - da Pessoa Física, Diploma e Título de especialização).
- g) Quando se tratar de cooperativa Documentos pessoais de todos os cooperados, informado se irão executar os serviços constantes no objeto deste Edital (Identidade, CPF, comprovante de residência, registro no Conselho Regional de Medicina da Pessoa Física, Diploma e Título de especialização).

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **4.1** A execução do presente contrato compreende os seguintes serviços:
- **4.2** Os serviços serão realizados por Médicos detentores de experiência comprovada e, quando for o caso, auxiliados por profissionais detentores de habilitação profissional adequada, que serão de responsabilidade da Contratada;
- **4.3** As entidades ou empresas prestadoras dos serviços deverão atender no hospital do município ou unidade de saúde de atendimento aos usuários dos Municípios, mediante solicitação em modelo próprio e com equipamento(s) do(s) contratado(s).
- **4.4** Os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidos conforme agenda disponibilizada previamente pela contratada e aprovada pela contratante;
- **4.5** Cada uma das empresas ou profissionais deverá atender aos quantitativos estabelecidos, exceto no caso de a demanda ser inferior ao quantitativo estimado;
- **4.6** Para fins de controle do disposto no item anterior, durante a execução contratual as Contratadas deverão encaminhar a Secretaria de Saúde do Município relatório com a quantidade total dos procedimentos esclerosantes não estéticos realizados no mês; constando nome do paciente, idade. Serão pagos apenas os serviços realizados
- **4.7** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis à matéria, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos procedimentos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

- **4.8** As Contratadas deverão tratar os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município com respeito e urbanidade, e com rigorosa observância das regras de Deontologia Médica aplicáveis a esta natureza de serviço.
- **4.9** Os relatórios apresentados pelas Contratadas deverão ser acompanhados pelos fiscais de contrato da secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável pela fiscalização da execução contratual, após verificação acerca da correção dos dados deles constantes.
- **4.10** Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto;
- **4.11** Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- **4.12** A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **4.13** Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- **4.14** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- **4.15** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- **4.16** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- **4.17** Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- **4.18** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS ou a terceiros;
- **4.19** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- **4.20** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **4.21** Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- **4.22** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

- **4.23** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;
- **4.24** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- **4.25** Relatar à SMS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **4.26** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- **4.27** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- **4.28** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

5 <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

- **5.1** A contratante obriga-se a:
- **5.1.1** Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde e no Hospital.
- **5.1.2** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **5.1.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **5.1.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **5.1.5** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- **5.1.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **5.1.7** É de responsabilidade da contratante a inserção dos dados dos profissionais e serviços de classificação no SCNES, bem como os procedimentos e quantitativos no Sistema de Informação Ambulatorial-SAI;
- **5.1.8** Caso haja omissão da contratante na inserção das informações do item 5.1.7., está se responsabilizará pelo pagamento dos serviços prestados;
- **5.1.9** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- **5.1.10** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- **5.1.11** Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

5.1.12 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

6 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** A SMS do Município deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- **6.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no inciso III do artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.4** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 6.5 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.
- **6.6** A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.
- **6.7** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

7 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- **7.1** O custo estimado anual da presente contratação é de R\$ 2.481.084,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil e oitenta e quatro reais). Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.
- **7.2** Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no Anexo I do presente edital, que tem como base a TABELA SUS, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

8 DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento pela efetiva prestação de serviço deste instrumento será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do servidor responsável pelo recebimento das mesmas.
- **8.2** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa diretamente ao responsável pelo recebimento, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.
- **8.3** A produção que se refere ao pagamento estará disponível para conferência no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS SIA/SUS.
- **8.4** Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do contrato.
- **8.5** É de responsabilidade da contratante a inserção dos dados dos profissionais e serviço de classificação no SCNES, bem como os procedimentos e quantitativos no Sistema de Informação Ambulatorial-SAI.
- **8.6** Caso haja omissão da contratante na inserção das informações do item anterior, esta, se responsabilizará pelo pagamento dos serviços prestados.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- **10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- **10.2.1 Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 Multa:

- 10.2.2.1 **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.2.1.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.2.2.2 **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Forma de fornecimento.

10.4.1 O fornecimento do objeto será continuado



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II. PROJETO ATIVIDADE:

2202- GESTÃO DAS AÇÕES- BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2207-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE
2202	16000000- Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
2207	15001002- Receitas de impostos e transferências de impostos- Saúde- 15%



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

ANEXO II - FICHA DE REQUERIMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-2024

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em tratamento esclerosante não estético de varizes destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

A empresa,	inscrita no CNPJ/MF	sob o nº	, com endereço
à, nº	, Bairro	Cidade de	, Estado de
, neste ato repr	resentada legalmente	por (nome e qualificaçã	ăo completa do
representante legal), ESTÁ CIEN	NTE que o credenciame	ento junto a Prefeitura de T	eixeira de Freitas
implica na responsabilidade lega	al única e exclusiva do	credenciado ou de seu repr	resentante legal e
na presunção de sua capacidade t	técnica para realização.		
Teixeira de Freitas-BA,de			
Razão Social / CNPJ			
Nome e nº do RG do Representa	nte Legal		

Observação Importante:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001-2024

A empresa	, insc	rita no CNPJ/MF	sob o nº	, com endereço à
,	n°,	Bairro	, Cidade	de, Estado de
, nes	te ato represe	ntada legalment	e por (nome e	qualificação completa do
representante legal),	DECLARA que	e, em atendimento	ao previsto no §1°	do art. 9° da Lei Federal n.°
14.133/2021, não en	nprega agente p	ublico municipal	em seu quadro téc	enico, envolvidos direta ou
indiretamente da licit	ação ou da exec	ução do contrato.	Declaro ter observa	do as situações que possam
configurar conflito	le interesses no	exercício ou apo	ós o exercício do o	cargo ou ainda emprego, a
terceiro que auxilie	a condução da	contratação na	qualidade de integ	rante de equipe de apoio,
profissional especial	izado ou funcio	nário ou represent	ante de empresa qu	ne preste assessoria técnica,
nos termos da leg	gislação que d	isciplina a mat	éria, estando cier	nte das responsabilidades
administrativas, civis	s e criminais po	r falsa declaração		
Teixeira de Freitas-B	3A,de	de 2024		
Razão Social / CNPJ				
Nome e nº do RG do	Representante	I egal		

Observação Importante:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL CUMULADO COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001-2024

NOME:				,
NACIONALIDADE:		, ESTADO (CIVIL:	,
N°	, ÓRGÃO EMISSOR	÷	, UF:	, CPF N°.
,	ESCOLARIDADE:			ENDEREÇO:
	, declaro que as in	formações acima s	ăo verdadeiras.	
aceitação às normas e nada tendo a reclamar DECLARA ainda, que	enas da lei que possuo ple e condições contidas no P e no presente ou no futuro e constam em anexo ao pr ento, devidamente assinad	rocesso Administr	ativo e Edital ac co toda a docume	eima referenciado, entação exigida no
Edital de Credenciam	ento, devidamente assinad	ia e rubricada, que	pede defermen	ю.
Por ser verdade, firmo	o o presente.			
Teixeira de Freitas-Ba	A,ded	e 2023.		
Razão Social / CNPJ				
Nome e nº do RG do	Representante Legal			

Observação Importante:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001-2024

A empresa:	(razão social), devidamen	te inscrito(a) no Ministério da
Fazenda sob o CNPJ nº		
completo), por intermédio de seu repres	sentante legal, infra-assinado	o, para os fins de cumprimento do
exigido no Credenciamento nº. 001-2	2024, DECLARA que cum	pre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital do Crede	enciamento em epígrafe e seu	is anexos, estando ciente de todos
os seus termos.		
Teixeira de Freitas-BA,de		
Razão Social / CNPJ		
Nome e nº do RG do Representante Le	gal	

Observação Importante:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004-2023

A	empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à
	, n°, bairro cidade de, estado de
	, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal),
DE	CLARA que esta empresa não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para participação na execução do
cor	trato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Te	ixeira de Freitas-BA,dede 2024.
Ra	zão Social / CNPJ
No	ome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001-2024

A Empresa	, inscrita no	o CNPJ/MF sob o	o nº		, co	m endere	ço à
, n° _	, Bairro	,	Cidade	de	,	, Estado	de
, neste ato	representada	legalmente por	(nome	e qualific	cação	completa	do
representante legal), DECL	ARA que, em	atendimento ao j	previsto r	no Inciso X	XXXIII	do art. 7°	da '
Constituição Federal, comb	inado com o inc	ciso VI do art. 68	da Lei 14	.133/2021,	não en	nprega me	nor
de 18 (dezoito) anos em tra	balho noturno,	perigoso ou insal	ubre, nem	n menor de	16 (de	zesseis) aı	nos,
salvo na condição de ap	rendiz, a part	ir de 14 anos,	estando	ciente da	s resp	onsabilida	ıdes
administrativas, civis e crim	ninais por falsa	declaração.					
Teixeira de Freitas-BA,							
Razão Social / CNPJ							
Nome e nº do RG do Repre	esentante Legal						

Observação Importante:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 376/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

Edital	os valores e os c		